



www.comprasgovernamentais.gov.br. Sendo do tipo Menor Preço, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis para os servidores desta municipalidade, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R\$ 57.754,83 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 2.435/2009, nº 5.027/2020, lei nº 13.979/2020 e pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitacao@primeirode Maio.pr.gov.br.

Primeiro de Maio/PR, em 17 de maio de 2021.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR E O BANCO DO BRASIL S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR, vinculada a administração, sito no(a) PRACA PREF. ANTONIO DE SOUZA DE LIMA, nº 32, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 7.132.860/0001-88, representado(a) neste ato pelo seu(a) Sr. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, BRASILEIRO(A), CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL, SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Carteira de Identidade nº 3.639.237-1, SSP PR e CPF/MF nº 499.494.979-49, conforme delegação de competência JAZON APARECIDO SILVA que lhe foi atribuído(a) pelo(a) CONFORME DECRETO MUNICIPAL, doravante denominado PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra nº lote B, Ed. Banco do Brasil, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por GER GERAL UN, MAURIVAN RILLO CARRANZA, BRASILEIRO(A), CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL, Bancário, Carteira de Identidade nº 38797654, SESP PR e CPF/MF nº 708.984.309-25 doravante denominado BANCO, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de dispensa de licitação ou de inexigibilidade nº 8666 21/06/93 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA
I - O BANCO fornecerá à(o) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR e seus representantes legalmente designados acesso ao Licitações-e, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.
II - O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO
I - O(A) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o Licitações-e após o cadastramento em agência do BANCO. No processo de cadastramento, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (usuário, senha e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no Licitações-e.
II - A partir do cadastramento, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do Licitações-e que lhes forem atribuídas.
III - A utilização do Licitações-e exigirá o uso de chave e senha pessoal; e
IV - O Licitações-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o(a) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do BANCO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E
I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados.
II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR;
b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.
III - O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao Licitações-e e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do(a) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR;
IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhãs, cópia de segurança, dentre outros;
V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do Licitações-e serão aquelas permitidas em Lei. O Licitações-e possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e
VI - O Licitações-e disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
I - DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR
a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no Licitações-e, por parte de seus representantes legais;
d) homologar os resultados das licitações no Licitações-e;
e) utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do Licitações-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do Licitações-e, da rede mundial de computadores - Internet;
h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo BANCO;
i) ressarir mensalmente o BANCO dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do Licitações-e, nos termos da Cláusula Sexta.
II - DO BANCO

- a) Manter o funcionamento do Licitações-e, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do Licitações-e;
b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o Licitações-e, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
c) Indisponibilizar o Licitações-e para utilização, com prévio aviso à(o) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadviáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do Licitações-e ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO a promoção de prévio aviso à(o) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR;
d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);

- e) Prestar à(o) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR, suporte técnico, via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR;
b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao Licitações-e e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do(a) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR;
IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhãs, cópia de segurança, dentre outros;
V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do Licitações-e serão aquelas permitidas em Lei. O Licitações-e possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e
VI - O Licitações-e disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

I - DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR
a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no Licitações-e, por parte de seus representantes legais;
d) homologar os resultados das licitações no Licitações-e;
e) utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do Licitações-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do Licitações-e, da rede mundial de computadores - Internet;
h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo BANCO;
i) ressarir mensalmente o BANCO dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do Licitações-e, nos termos da Cláusula Sexta.

II - DO BANCO
a) Manter o funcionamento do Licitações-e, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do Licitações-e;
b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o Licitações-e, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
c) Indisponibilizar o Licitações-e para utilização, com prévio aviso à(o) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadviáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do Licitações-e ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO a promoção de prévio aviso à(o) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR;

g) Suspender o acesso ao Licitações-e em caso de tentativa de violação ao respectivo site, não observância da legislação que normaliza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à(o) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
Fica assegurado à(o) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.
Parágrafo Único - O(A) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do Licitações-e, compromete-se a destacar que o Licitações-e foi disponibilizado pelo BANCO.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO
Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.
CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO
As partes, unilateralmente, poderão resili o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 13.05.2021 até 01.05.2022, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resiliado a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O(A) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro de ALVORADA DO SUL - PR da (sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO SUL PR), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO. E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam. ALVORADA DO SUL - PR, 13 de Maio de 2021.

Representante da Prefeitura
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Representante Banco do Brasil
MAURIVAN RILLO CARRANZA
Testemunhas:
Pela Administração
Pelo Banco

DECRETO Nº 143, DE 17 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL;
CONSIDERANDO a autonomia de organização político-administrativa dos Municípios prevista no artigo 18 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, instituído pelo Decreto Municipal nº 052, de 17 de março de 2020;
DECRETA

Art. 1º. Ficam PRORROGADAS, a partir da 0:00 (zero) hora de 19 de maio de 2021 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos de 02 de junho de 2021, as medidas de caráter excepcional e temporário previstas no Decreto Municipal nº 084, de 16 de março de 2021 relativamente à SEGUNDA FASE de restrição, com as alterações promovidas nos decretos posteriores.

Art. 2º. Ficam suspensas, a partir do dia 19 de maio de 2021, até 31 de maio de 2021, no âmbito do município de Alvorada do Sul, as aulas presenciais nas unidades escolares públicas municipais e estaduais.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
Prefeito Municipal
ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO
Procuradora Geral
VALTEIR APARECIDO BAZONI
Secretário Municipal de Saúde
PAOLA DE LEMOS BAZONI BENELLI
Coordenadora do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19

DECRETO Nº 117/2021.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de nº 2.833 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 56.310,00 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Dez Reais) destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento, em execução:

Table with columns for item number, description, and amount. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO SECRETARIO, OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, etc.

TOTAL R\$ 56.310,00
Art. 2º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Artigo 1º, será utilizado em igual quantia, o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:
Cancelamento:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.000,00
GABINETE DO SECRETARIO 04.122.0002.2009ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1100 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não